



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.163/2024 - Edital nº 3.611/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público que tem por finalidade apoio a realização de atividades mantidas pela entidade cultural através de repasse de recurso indicado por **emenda impositiva nº 76/2023** do Município para o **Piquete de Laçadores Guarda Velha**, inscrito no **CNPJ nº 87.084.034/0001-90**, realizou-se a seguinte avaliação:

1 - Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pelo **Piquete de Laçadores Guarda Velha**, a qual intitula-se “**Canto Forte**” refere-se à viabilização de recursos para garantir a realização do Festival Nativista “Canto Forte”, com atividades artístico-culturais relacionadas à cultura tradicionalista gaúcha, a ser realizado durante a 46ª Campereada Estadual do Piquete Guarda Velha, a qual beneficia um público estimado de 1.500 pessoas, dentre os participantes inscritos, artistas e a população em geral.

Considerou-se que a proposta possui interesse público, pois através dos recursos recebidos desta emenda será possível viabilizar a participação de 50 pessoas nas atividades do Festival Nativista “Canto Forte”, de modo a potencializar o desenvolvimento pessoal e profissional, bem como proporcionar o intercâmbio cultural entre os diferentes participantes e o público espectador. No que se refere à relevância cultural, avaliou-se que a proposta tem o potencial de valorizar a identidade cultural gaúcha e da população de Caçapava do Sul; além de promover a democratização do acesso aos fazeres culturais de forma gratuita aos artistas participantes e ao público beneficiado com o evento. Com isso, considera-se que a proposta cumpre com aspectos de inclusão social e de potencialização do senso de pertencimento comunitário, de modo a contribuir de forma significativa para a garantia do direito à cidadania cultural aos públicos beneficiados.

Os resultados pretendidos estão claramente delineados, justificando a aprovação da proposta segundo os padrões de mérito cultural e qualidade técnica previstos, possibilitando sua progressão para as fases subsequentes.

2 - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Avaliou-se que a proposta estabelece interesse mútuo e responsabilidades partilhadas entre o Poder Público e a organização Piquete de Laçadores Guarda Velha a ser beneficiada com os recursos provenientes desta emenda parlamentar. Por parte da proponente há a garantia de contrapartida através do investimento de R\$ 1 mil, o que contempla a exigência deste edital. Nesse quesito, considerou-se que os benefícios a serem produzidos para o município poderão superar os resultados das metas propostas neste Plano de Trabalho, por tratar-se de ação de difusão cultural com o intuito de preservação do patrimônio cultural imaterial de Caçapava do Sul.

3 - Da viabilidade da sua execução:

No que tange à capacidade de execução por parte da proponente avaliou-se que demonstra expertise técnica e histórico de 46 anos de atuação na área de tradicionalismo gaúcho, de forma continuada e descentralizada, oportunizando a ampliação da oferta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

cultural na área rural do município. Seu portfólio destaca-se pela transversalidade das manifestações artístico-culturais que a instituição proporciona aos diferentes públicos beneficiados. Destaca-se a realização de outras 45 edições da Campareada Estadual do Piquete Guarda Velha, bem como o histórico do Festival Canto Forte.

No quesito da viabilidade de execução, avaliou-se como pertinentes e exequíveis as metas propostas no Plano de Trabalho, havendo coesão entre a metodologia, cronograma de execução e o descritivo de metas e ações propostas para o alcance dos objetivos, considerados coerentes com o objeto da proposta, e que indica a capacidade de gerenciamento de recursos para a execução deste plano de trabalho.

4 - Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

Observou-se que a proposta cumpre com os critérios estabelecidos pelo Edital 3611/2024. A previsão de despesas e receitas explicitou a viabilidade técnico-financeira para o custeio da confecção de 30 troféus para a premiação no Festival Nativista Canto Forte; contratação dos serviços de iluminação, sonorização e locação de gerador para o evento; sendo que todos os custos totalizarão o montante de R\$ 11.000,00 (incluindo os recursos da contrapartida). Considerou-se que os valores apresentados nos orçamentos anexos estão pertinentes com os praticados no mercado regional e possíveis de viabilizar as ações projetadas.

Quanto ao cronograma de desembolsos, considerou-se adequado ao cronograma de execução das ações do projeto em 2024, demonstrando coesão e coerência entre as metas a serem viabilizadas com os recursos da concedente e os recursos provenientes da contrapartida da instituição proponente.

5 - Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A entidade terá de disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos feitos com recursos públicos. A Administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do Projeto.

6 - Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Conforme exposto no Plano de Trabalho, por meio das metas e descrições das ações, durante o período de execução da proposta, a entidade deverá manter um extrato atualizados de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados, etc.

7 - Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8 - Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
- favorável com ressalva
- desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 17 de julho de 2024.

Simone Luz Ferreira Constante
Parecerista Técnica
Contrato nº. 5612/2024
Secretaria de Município da Cultura e Turismo